conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografías e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no processo 00150-00006577/2019-11.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARAH LUIZA DOS SANTOS MÁXIMO

# SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMITÊ GESTOR DA ESTRUTURA EXECUTIVA DA INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS DO DISTRITO FEDERAL

#### RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Resolução nº 02, de 17 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre a criação do Grupo Técnico Executivo de Organização de Imagens Aéreas do Território do Distrito Federal, no âmbito do Comitê Gestor da Estrutura Executiva da Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal – CGIDE-DF, com o objetivo de identificar, organizar e disponibilizar todo o acervo de imagens de satélite, fotografias aéreas, nuvens de pontos e outros arquivos matriciais relacionados existentes nos diferentes órgãos do Governo do Distrito Federal em um repositório digital unificado.

A PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA ESTRUTURA EXECUTIVA DA INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, do Decreto nº 40.554, de 23 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 02, de 17 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 197, de 20 de outubro de 2021, página 40 (72399634), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O Grupo Técnico Executivo será composto pelos seguintes representantes, titulares e respectivos suplentes:

I - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH

a) LEONARDO RODRIGUES DE DEUS, matrícula 269.898-6, como titular;

b) ALEXANDRE SAUMA DA SILVA, matrícula 275.285-9, como suplente;

II - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC

a) GUILHERME ANTÔNIO VIANA FERREIRA JUNIOR, matrícula 0277309-0, como titular;

b) JOSEBIAS TOD SANTOS, matrícula 0278782-2, como suplente;

III - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA

a) MARIANA SANTOS DA SILVA, matrícula 275.145-3, como titular;

b) RENATTO ATTIÊ LIMA, matrícula 279.482-9, como suplente;

IV - Agência Reguladora de Águas e Saneamento - ADASA

a) GERALDO ALVES BARCELLOS, matrícula 172.491-6, como titular;

b) WELBER FERREIRA ALVES, matrícula 198.239-7, como suplente;

V - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

a) THIAGO DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 2375-2, como titular;

b) ANA LUIZA NOCE CERDEIRA, matrícula 2789-8, como suplente;

VI - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB

a) ROBERTO SOUZA BORGES, matrícula 53350-5, como titular;

b) CARLOS EDUARDO MACHADO PIRES, matrícula 51721-6, como suplente;

VII - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM

a) GUILHERMINO SILVEIRA ROCHA, matrícula 1689533-9, como titular

b) LUIZ ANTONIO DE SOUZA AGUIAR, matrícula 264678-1, como suplente

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico Executivo:

I – Levantar, junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal, a existência de imagens de satélite, fotografias aéreas, nuvens de pontos e outros arquivos matriciais relacionados do território do Distrito Federal, de qualquer data;

II – Definir local de armazenamento do repositório de imagens da IDE/DF;

III - Especificar os requisitos de hardware e software necessários para o servidor de

IV - Definir procedimentos para a inclusão e disponibilização dos dados;

V – Definir o padrão de armazenamento do repositório de imagens da IDE/DF;

 VI – Definir o padrão de compartilhamento via serviços web, bem como os procedimentos de acesso dos dados brutos para análises e processamentos;

VII – Propor metodologia de gestão de conteúdo e de perfis de acesso a ser executada pelo órgão responsável pelos servidores de imagens Art. 4º Na primeira reunião, a ser convocada pela presidência do CGIDE-DF, o Grupo Técnico constituído por esta Resolução, deve eleger um Coordenador do GT, que se reportará diretamente ao Comitê Gestor da Estrutura Executiva da Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal – CGIDE-DF.

Parágrafo Único: Compete ao Coordenador do Grupo Técnico:

I - Pautar e convocar reuniões do Grupo Técnico, com antecedência mínima de 8 dias, mediante correspondência eletrônica;

II - Em caso de faltas não justificadas do titular e do suplente em duas reuniões consecutivas, o Coordenador do GT comunicará ao órgão faltoso a ausência dos participantes;

III - Presidir as reuniões e deliberações;

IV - Proferir voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Art. 5° As reuniões do GT terão início quando atingir o Quórum mínimo de cinquenta por cento mais um dos órgãos que compõem o GT, representados pelo titular e/ou suplente. Caso não atinja o Quorum mínimo, nova convocação será feita em até 5 dias úteis.

§ 1º Sempre que possível, as reuniões devem ser gravadas e as decisões tomadas, os participantes e o acompanhamento das atividades devem ser registrados em ata.

§ 2º No início de cada reunião, deverá ser escolhido, entre os participantes, um secretário para registro da Ata.

Art. 6º A conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico de que trata esta Resolução deve ser materializada pela apresentação de um Relatório Final.

Parágrafo Único - O relatório final deverá contemplar, além do descritivo das ações realizadas pelo grupo, a proposta de normas elaboradas pelo GT para ulterior aprovação do CGIDE nos termos do art. 6°, II do decreto 40.554/2020

Art. 7º O Grupo Técnico Executivo de Organização de Imagens do Distrito Federal, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período, contados a partir da publicação da Resolução nº 02, para conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Final. "(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LITZ MARY LIMA BAINY

# COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

## RESOLUÇÃO Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação dos executores do Contrato nº 032/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e a UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a resolução nº 99/2020, artigo 1º. incisos I e II. resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL PINTO CRUZ OLIVEIRA, matrícula 1135-5, CPF: \*\*\*.203.191-\*\* como titular e Antônio Maicon Martins, matrícula 1216-5, CPF: \*\*\*.408.721-\*\* como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 032/2020 referente à execução de edificação coletiva localizada na Região Administrativa de Santa Maria RA XIII localizadas na CL 104 Lote K e CL 110 Lote B, sob as condições estabelecidas no Contrato, em atendimento à Política Habitacional do Governo do DistritoFederal.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB, bem como o inciso II do artigo nº 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 286/2020, publicada no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, página 54.

### RENATO BEZERRA

### RESOLUÇÃO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 029/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a J.C.PERES Engenharia LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO por delegação de competência do DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve: